



Câmara Municipal de Ouro Branco

RESOLUÇÃO Nº10 / 2024

**INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A
MEDALHA "DONA JANDIRA" E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituída a **Medalha "Dona Jandira"**, destinada a agraciar artistas, personalidades ligadas às artes em geral, promotores e gestores de cultura, grupos artísticos, organizações da área artístico-cultural e iniciativas brasileiras ou estrangeiras com atuação comprovada no campo das artes e economia criativa relacionada às artes, os quais, por seus méritos, tenham se distinguido e prestado serviços relevantes para cultura no Município de Ouro Branco e sejam credoras de reconhecimento público a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta resolução, serão consideradas as manifestações artísticas da Música, Dança, Pintura, Escultura, Teatro, Literatura, Cinema, Fotografia, História em Quadrinhos, Jogos Eletrônicos (Videogames) e Arte Digital (Artes Gráficas Computadorizadas 2D, 3D e Programação).

Art. 2º. A indicação deverá ser acompanhada do "curriculum vitae" do(a) indicado(a), assim como dos elementos que justifiquem a concessão.

Parágrafo único: As condições essenciais para ser agraciado(a) com a Medalha "Dona Jandira" são:

- I. possuir idoneidade moral, conduta pessoal ilibada e elevado conceito na classe e na comunidade artística a que pertencer;
- II. ser reconhecido pelos seus pares e sociedade pelo papel de excelência e relevância artística na sua trajetória e/ou atuação na área cultural.

Art. 3º. A entrega da medalha se dará na sessão solene de Honrarias anualmente realizada pela Câmara Municipal de Ouro Branco.

Art. 4º. A medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 5º. Será cassada a condecoração do agraciado que praticar qualquer ato contrário ao espírito e à dignidade da honraria.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 03 de Dezembro de 2024

Assinado Digitalmente Por:
Neymar Meireles
Documento: 056.***.***-08

Neymar Magalhães Meireles
Presidente